



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 709/2019

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM 31/05/19
PAGINA 05
EDIÇÃO 8.492

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:


Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento), aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de maio do corrente.

§1º. O índice de reajuste compreende 4,4480% a título de recomposição da perda inflacionária ocorrida no período de maio/2018 a março/2019 medida pelo INPC do IBGE e 0,5520% de aumento real.

Art. 2º. A atualização é com base no que dispõe no artigo 37, X da Constituição Federal, artigo 147, inciso VI e §2º da Lei Orgânica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2019.


Hermes Wicthoff
PREFEITO